

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria do Administrativo-Financeiro - SECJEL.

**2. DO OBJETO:** Serviço de fornecimento de energia elétrica Baixa – Tensão (Grupo B), para os equipamentos públicos e unidades administrativas da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer do Município de Sobral/CE.

2.1. A contratação deste serviço será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob forma de fornecimento **PARCELADA**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da iluminação nos equipamentos esportivos públicos é essencial e deve ser fornecida com eficiência na conservação do local, conforto e qualidade durante a utilização destes espaços. A falta de iluminação nos equipamentos esportivos causa transtornos quando há a necessidade da utilização destes equipamentos, serviços ou outras atividades no final da tarde, ou até mesmo a noite. Dessa forma, a SECJEL também pretende coibir a ação de vândalos durante o período noturno e facilitar a visualização de Guardas Civis Municipais nas rondas realizadas. Como melhorar a segurança dos moradores do entorno. Além do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos esportivos, faz necessário o fornecimento de energia para as unidades administrativas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para atendimento presencial ao público. Essas unidades necessitam da utilização de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos de escritório (computador, impressora, telefone e outros), além de equipamentos que garantem as condições ideais de trabalho aos servidores (Internet, iluminação, condicionadores de ar e outros).

### 4. DADOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

4.1. Dados do Fornecimento de Energia: em **baixa-tensão (grupo B)**, com tensão inferior a 2,3 quilovolts (KV). Níveis máximos e mínimos de tensão expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com a seguinte dotação orçamentária:

22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; Fonte:(Recurso Municipal).

### 6. DO FORNECIMENTO

6.1. Receber energia elétrica na Unidade Consumidora, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos.

6.1.1. O **PONTO DE ENTREGA** ou conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** deverá situar-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7. DA TARIFA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO**

7.1. As **TARIFAS** aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica do objeto contratado serão as homologadas pela ANEEL, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra o **CONTRATANTE**, as quais, sempre que reajustadas e revisadas, serão imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do contrato a ser firmado, nos termos da legislação vigente e do contrato de concessão da **CONTRATADA**.

7.2 Mensalmente, a contratada efetuará as leituras dos medidores de demanda, energia elétrica ativa e/ou energia reativa, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas faturas de energia elétrica para a leitura dos medidores, com no mínimo de 27(vinte e sete) e máximo 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.

7.2.1. O faturamento inicial deverá corresponder a um período de consumo de energia elétrica não inferior a 15(quinze), nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

7.3. Faculta-se à distribuidora disponibilizar, sem ônus, aos seus consumidores o pagamento automático de valores por meio de débito em conta corrente; e a consolidação de todos os valores faturados referentes às unidades consumidoras sob uma mesma titularidade em fatura que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

7.4. Para fins de aplicação tarifária, as unidades consumidoras devem ser classificadas de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios para enquadramento, em uma das seguintes classes tarifárias: I residencial; II – Industrial; III – comércio, serviços e outras atividades; IV - rural; V poder público; VI – Iluminação pública; VII serviço público; e VIII – consumo próprio.

## **8. DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Os principais deveres da **CONTRATANTE** são:

8.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas das **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

8.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

8.3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

8.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.5. Manter os dados cadastrais da UNIDADE CONSUMIDORA atualizados junto à CONCESSIONÁRIA, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

8.6. Consultar a CONCESSIONÁRIA quando o aumento de CARGA instalada da UNIDADE CONSUMIDORA exigir a elevação da POTENCIA DISPONIBILIZADA.

A CONTRATADA poderá suspender o fornecimento:

8.7. Por motivo de deficiência técnica ou de segurança em instalações da UNIDADE CONSUMIDORA que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

8.8. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;

8.9. Impedimento do acesso de empregados e representantes da CONCESSIONARIA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

8.10. Razões de ordem técnica;

8.11. Falta de pagamento da fatura e energia elétrica.

8.12. A CONCESSIONARIA poderá executar serviços vinculados à prestação do serviço público à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O serviço objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº

8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### 10. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

UC	ENDEREÇO	MEDIDOR	GRUPO
5818295	AV PAP JOAO PAULO II 00000-NOVO RECANTO SOBRAL CE	4935738-LDG-659	088881458015

742345	RU ANTONIO AGUIAR CARNEIRO 00920 -JUNCO SOBRAL CE	1991866-ABB-041	088881458015
1164219	RU JOSE LACERDA DE AZEVEDO 05953 - SAO JOSE DO TORTO SOBRAL CE	6145953-ELE-647	08881458015
1201425	RU MARIA ALICE BARRETO LIMA 00004 CM -SEM BAIRRO 3200-000 SOBRAL CE	2353480-N AN-280	088881458015
1204098	PV PEDRA DE FOGO 00000 - RAFAEL ARRUDA SOBRAL CE	2802649-FAE-297	088881458015
1774804	RU 07 00000 - COHAB II SOBRAL CE	6517157-ELE-647	8881458015
2108404	RU JOSE MODESTO 291 - SUMARE SOBRAL CE	3243072-FAE-299	088881458015
2219666	RU DA VARZEA 00000 - ARACATIACU SOBRAL CE	1829882-030-300	088881458015
2401736	DT JORDAO 00000 - JORDAO SOBRAL CE	3428191-CPN-308	088881458015
2447176	RU 04 COHAB II 00000 - COHAB II SOBRAL CE	2436125-NAN-280	088881458015
2468459	DT NOVA 00000 - PATRIARCA SOBRAL CE	6884329-ELE-725	088881458015
2519103	VL RECREIO 00010 - RAFAEL ARRUDA SOBRAL CE	2588880-FAE-006	088881458015
2810070	PR DA MATRIZ 00000 - CARACARA SOBRAL CE	3057205-NAN-280	088881458015
2834975	RU MON ALOISIO PINTO 00000 - DOM EXPEDITO SOBRAL CE	5263395-ELE-647	088881458015
2862735	ET LDR SOBRAL APRAZIVEL 00000 CS PEDRA DE FOGO - JORDAO SOBRAL CE	2914680-FAE-048	088881458015
2998441	DT BILHEIRA 00000 - TAPERUABA SOBRAL CE	3194462-FAE-299	088881458015
3053844	RU MARIA ALICE BARRETO LIMA 00000 - ALTO DA BRASILIA SOBRAL CE	4588797-FAE-441	088881458015
3075690	RU AIRTON SENA 00000 -PANTANAL SOBRAL CE	3258346-NAN-280	088881458015
3094243	AV JOHN SANFORD 00000 - JUNCO SOBRAL CE	3346624-FAE-299	088881458015
3229950	RU MON JOAQUIM ARNOBIO 00000 - JUNCO SOBRAL CE	6776674-ELE-723	088881458015
3171010	RU DO CACHOEIRA 00000 00000 0 - CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO SOBRAL CE	3369659-FAE-299	088881458015
3142733	RU PRS CASTELO BRANCO 00000 - BETANIA SOBRAL CE	3356060-FAE-299	088881458015
33360305	RU ANTONIO FERREIRA PORTO 00000-DOM EXPEDITO SOBRAL CE	3709563-NAN-280	088881458015
33387932	RU MANOEL MARINHO 00000 - DOMINGOS OLIMPIO SOBRAL CE	3709988-NAN-280	088881458015
3537587	RU ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS 00001-ALTO DA BRASILIA SOBRAL CE	6643639-NAN-636	088881458015
3608312	CARACARA SOBRAL CE	3768178-NAN-280	088881458015



3646276	FZ BOQUEIRAO 00000 - JORDAO SOBRAL CE	3882867-CPN-308	088881458015
3698674	DT CAIOCA 00001 - CAIOCA SOBRAL CE	4015092-CPN-308	088881458015
3748568	RU PRE GERONIMO PRADO 00000 00000 -DOM JOSE SOBRAL CE	4071741-NAN-280	088881458015
3915603	RU DR ZAMENOF 00000-SINHA SABOIA SOBRAL CE	4315936-NAN-436	088881458015
4056475	RU CRISTOVAO 00000 00000 -DOM EXPEDITO SOBRAL CE	4464920-FAE-441	088881458015
4188316	PV VASSOURAS TAPERUABA 00000 00000 -TAPERUABA SOBRAL CE	4467915-FAE-441	088881458015
4647715	DT BILHEIRA 00000 - LESTE SOBRAL CE	4483440-FAE-441	088881458015
5133658	RU PE JOAO MENDES LIRA 00151 - DOM JOSE SOBRAL CE	4681206-FAE-441	088881458015
5318551	RU MARIA ALICE BARRETO LIMA 00000 00000 -EXPECTATIVA SOBRAL CE	4813106-ELO-638	088881458015
5359176	RU CENTRAL 00000 00000 -JORDAO SOBRAL CE	4813199-ELO-638	088881458015
6354373	DT JORDAO 00000 00000-JORDAO SOBRAL CE	5119440-ELE-647	088881458015
6939544	AV OITICICA RES N CAICARA 00000 CS GLEBA 3 - CIDADE DOUTOR JOSE EUCLIDES SOBRAL CE	5678177-ELE-647	088881458015
7410192	DT SAO JOSE TORTO 00000-RAFAEL ARRUDA SOBRAL CE	5680537-ELE-647	088881458015
3306562	RU 13 DE MAIO 00001 - DOM JOSE SOBRAL CE	3692702-NAN-280	088881458015
3500434	RU PECI 00000 - SINHA SABOIA SOBRAL CE	5923143-ELE-626	088881458015
3678269	PV CARAUBAS 00000 00000 - PATRIARCA SOBRAL CE	3914992-CPN-308	088881458015
8033449	ST CONTENDAS JORDAO 00000 - JORDAO SOBRAL CE	5747462-ELE-626	088881458015
8440465	RU ACACIO ALCANTARAS 00000-DOM JOSE SOBRAL CE	6012025-ELE-647	088881458015
8544193	RU OURO BRANCO 00000 00000 - RAFAEL ARRUDA SOBRAL CE	6057212-ELE-626	088881458015
8658595	ST SAO FRANCISCO 00000 00000 - JORDAO SOBRAL CE	6138277-ELE-647	088881458015
742388	RU PRO SABOIA 00920 - JUNCO SOBRAL CE	6891549-ELE-725	088881458015
8906422	RU TUBIBA 00000 00000 - SUMARE SOBRAL CE	6141687-ELE-647	088881458015
8658505	VL RECREIO 00000 00000- RAFAEL ARRUDA SOBRAL CE	6183317-ELE-647	088881458015
9615081	RU DO CAMPO 00000 - JORDAO SOBRAL CE	3454179-FAE-299	088881458015
8443514	RU MARIINHA PAIVA 00000 00000 - SINHA SABOIA SOBRAL CE	6011947-ELE-647	088881458015

3797115	RU FILANDIA 00000 - DOUTOR JUVÊNCIO DE ANDRADE SOBRAL CE	4131890-NAN-436	088881458015
50236581	RUA CAETÉ 01 – DOMINGOS OLÍMPIO SOBRAL CE	6974850-ELE-725	08881458015

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se a este processo os princípios legais, comerciais e técnicos em vigor referentes a fornecimento de energia elétrica, bem como, de imediato aqueles relativos a modificações supervenientes efetuadas pelo Poder Concedente.

12.2. Concordam as partes que em caso de inadimplemento de qualquer obrigação pelo Município, poderá a ENEEL, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento de energia às áreas públicas não essenciais à população, bem como se negar a atender qualquer solicitação de serviços de novas ligações para qualquer unidade de responsabilidade do MUNICIPIO até o adimplento.

12.3. Declaram as partes ter total conhecimento da terminologia técnica utilizada neste processo, que se encontra definida na regulamentação aplicável.

12.4. Todos os avisos, notificações e comunicações enviados no âmbito deste processo devem ser feitos por escrito, entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, ou correio eletrônico.

## 13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – GLOSSÁRIO

Sobral/CE, 16 de fevereiro de 2023.

  
**JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA**  
Coordenadora do Administrativo-Financeiro  
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

De Acordo:

  
**EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem no Termo de Referência/Contrato, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia federal sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997.

**ANEXO:** todo e qualquer anexo do contrato a ser firmado e os que porventura venham a ser estabelecidos entre as Partes.

**AGRUPAMENTO:** ato ou efeito de agrupar (-se); condição do que se acha agrupado, reunido, aglomerado; agrupação.

**CARGA INSTALADA:** Soma das POTÊNCIAS nominais dos equipamentos elétricos instalados na UNIDADE CONSUMIDORA, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

**CENSO:** é o conjunto de dados estatísticos que informa diferentes características. A palavra tem origem no latim "censos" que significa "estimativa".

**CICLO DE FATURAMENTO:** É o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data de leitura do mês de referência, definida no calendário de faturamento da CONTRATADA.

**CONCESSIONÁRIA:** empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica.

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica e o uso do sistema de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento de suas unidades consumidoras na condição de consumidor cativo.

**CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD:** Instrumento contratual celebrado com a CONTRATADA, que regula a utilização das instalações destinadas à distribuição de energia elétrica componentes dos ativos da área de concessão da CONTRATADA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

**FATURA:** Documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo consumidor ao CONTRATANTE, em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, TARIFA e CICLO DE FATURAMENTO.

**GRUPO B:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV).

**GEORREFERENCIAMENTO:** ou georreferenciação de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência.

**INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior.

**HORÁRIO DE PONTA (P):** Período definido pela CONTRATADA e aprovado pela ANEEL, compreendido entre 17:30 e 20:30 horas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de Carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os feriados dos dias 01 de janeiro; 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 e 15 de novembro e 25 de dezembro.

**HORÁRIO FORA DE PONTA (F):** Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no HORÁRIO DE PONTA.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O fornecimento da energia elétrica de que trata o Termo de Referência está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação ao contrato a ser firmado. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no contrato a ser firmado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

**PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a CONCESSIONÁRIA deve entregar a energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

**POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da UNIDADE CONSUMIDORA.

**PONTO DE ENTREGA:** Ponto de conexão do sistema elétrico da CONTRATADA com a UNIDADE CONSUMIDORA situado no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a referida UNIDADE CONSUMIDORA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento, nos moldes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**PRO RATA TEMPORE:** O valor mensal referente ao produto e/ou serviço contratados é dividido pela quantidade de dias do mês em que se inicia o período de apuração e é multiplicado pelo número de dias em que o cliente usou.

**PRO RATE DIE:** O termo é utilizado para a cobrança de juros exprimida em valores diários.

**POTÊNCIA:** Quantidade de energia elétrica solicitada por unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW).

**RELÉS:** Ímã elétrico que, fechando ou abrindo contatos elétricos, dá origem a circuitos ou é capaz de interrompê-los.

**REATORES:** Elemento que, num circuito elétrico, se opõe ao fluxo da corrente.

**SUBESTAÇÃO:** parte do sistema de potência que compreende os dispositivos de manobra, controle, proteção, transformação e demais equipamentos, condutores e acessórios, abrangendo as obras civis e estruturas de montagem de responsabilidade do CONTRATANTE, instalados de acordo com os padrões técnicos definidos nas normas aplicáveis e nos procedimentos da CONTRATADA.

**SISTEMA DE IP:** Sistema de Iluminação Pública.

**TO:** Termo de Ocorrência por Inspeção.

**TARIFA:** Valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de POTÊNCIA ativa.

**UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a SUBESTAÇÃO, de responsabilidade do CONTRATANTE, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um PONTO DE ENTREGA, com medição individualizada.